



Portaria Inmetro/Dimel nº 159, de 27 de abril de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros mecânicos de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005, resolve:

Aprovar o modelo SL de esfigmomanômetro mecânico de medição não-invasiva, marcas SÃO LÁZARO, CARLA e SL, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: São Lázaro Cirúrgica e Ortopedia.

Endereço: Avenida Amador Bueno, 1211, Penha, CEP 03635-001, São Paulo/SP.

2 FABRICANTES

2.1 Manômetro: Yangzhou Huamao Imp/Exp Co Ltd.

Endereço: Rm.301.3fl, Foreign Trade Bldg. No, 148 Wenchang Rd., Yangzhou, China.

2.2 Braçadeiras: São Lázaro Cirúrgica e Ortopedia.

Endereço: Avenida Amador Bueno, 1211, Penha, CEP 03635-001, São Paulo/SP.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide;

Marcas: SÃO LÁZARO, CARLA e SL;

Modelo: SL;

País de origem: China (manômetro) e Brasil (braçadeiras).

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

a) Faixa de medição: 4 a 304 mmHg

b) Divisão da escala: 2 mmHg

4.2 Braçadeira:

a) Tamanhos: "Infantil" e "Adulto";

b) Circunferências de braço: 13 cm a 15 cm (infantil) e 21 cm a 26 cm (adulto).

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento mecânico constituído de um manômetro aneróide, uma braçadeira e uma pêra, utilizado para a medição da pressão arterial.





5.1 Manômetro aneróide: dotado de um sensor elástico de quatro diafragmas que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador;

5.1.1 Dispositivo indicador: constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial. A referência zero da escala é caracterizada por um retângulo de cantos arredondados, com comprimento correspondente a ± 3 mmHg, em torno do ponto zero.

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon ou algodão, com fechamento por velcro.

5.3 Manguito: confeccionado em látex, com as dimensões de 6 cm x 13 cm (infantil) e 12 cm x 21 cm (adulto);

5.4 Pêra: confeccionada em látex, com válvula de deflação em metal cromado, com controle manual por rosca.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.004162/2005.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No dispositivo indicador:

- a) “mmHg”;
- b) “SÃO LÁZARO”, “CARLA” ou “SL”;
- c) “China”;
- d) sequência numérica representando o número de série (quatro primeiros dígitos) e ano de fabricação (dois dígitos finais); e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na braçadeira:

- a) “SÃO LÁZARO”, “CARLA” ou “SL”;
- b) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- c) marcação do centro do manguito, identificada por uma seta e inscrição “ARTÉRIA”.
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificação inicial: deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-006;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do item 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

- 9.1.1 Vista frontal do manômetro aneróide modelo SL;
- 9.1.2 Vista lateral do manômetro aneróide modelo SL;
- 9.1.3 Vistas da braçadeira tamanho Adulto;
- 9.1.4 Vistas da braçadeira tamanho Infantil.



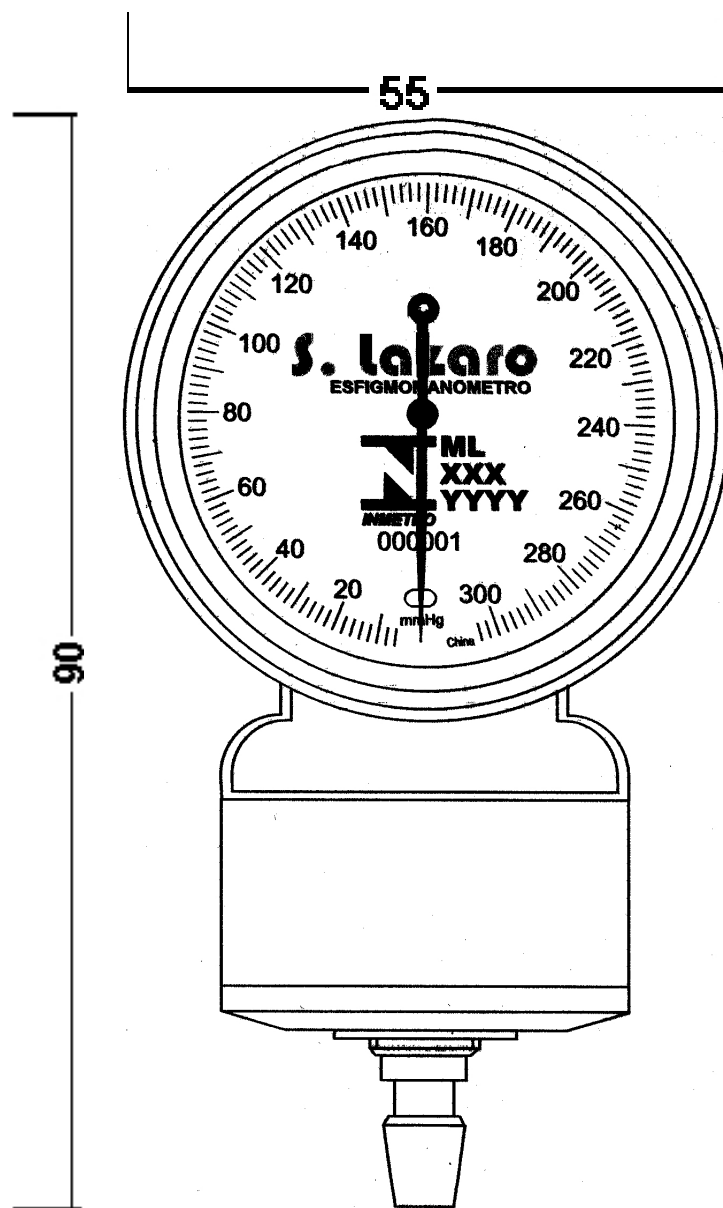
Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 159, DE 27 DE ABRIL DE 2009.



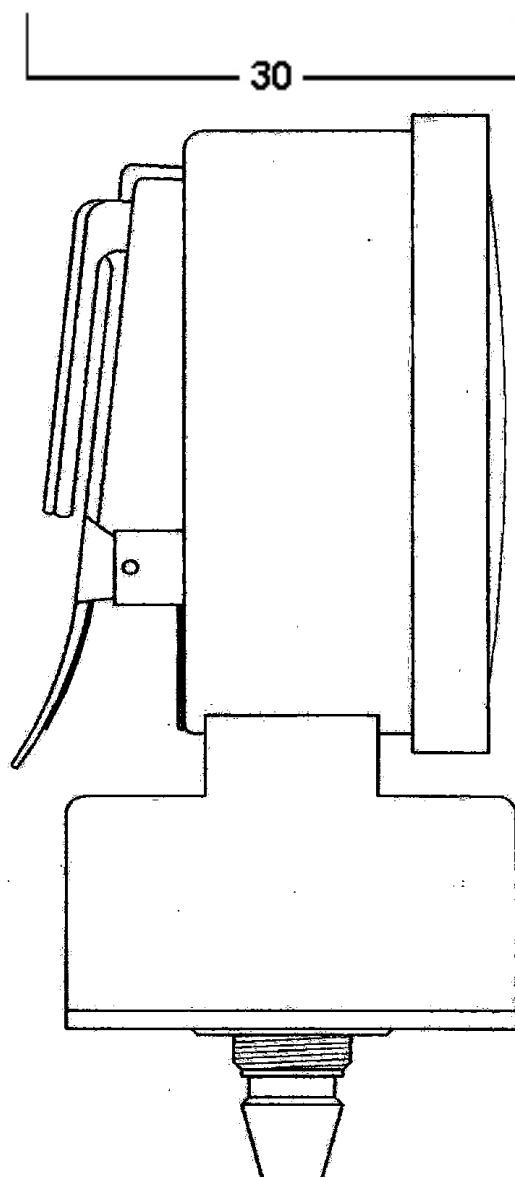
FABRICANTE:
YANGZHOU HUAMAO IMP EXP CO LTD.

VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE
MODELO SL

COTAS EM:
mm

ESCALA:
SE

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 159, DE 27 DE ABRIL DE 2009.



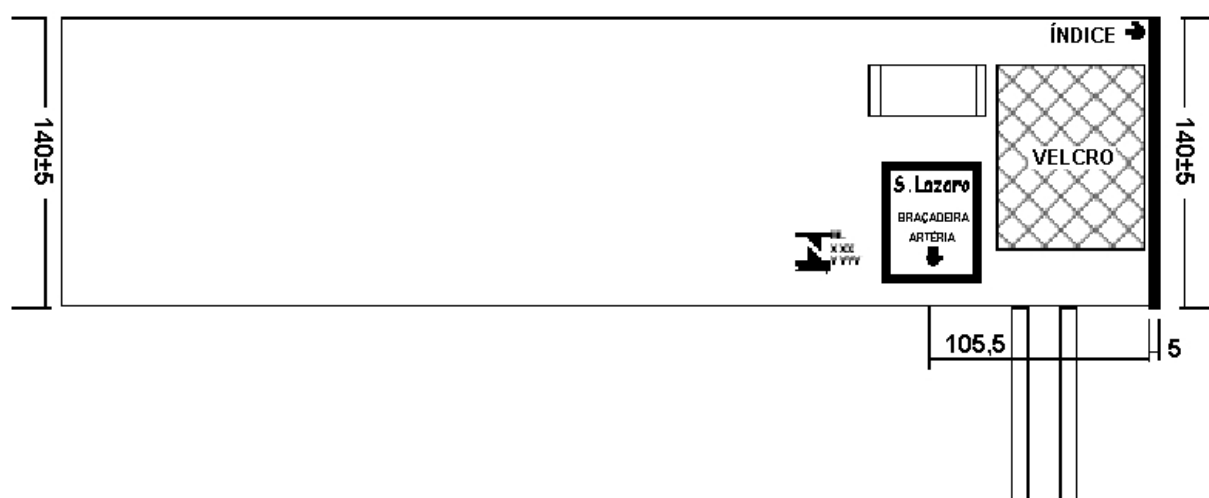
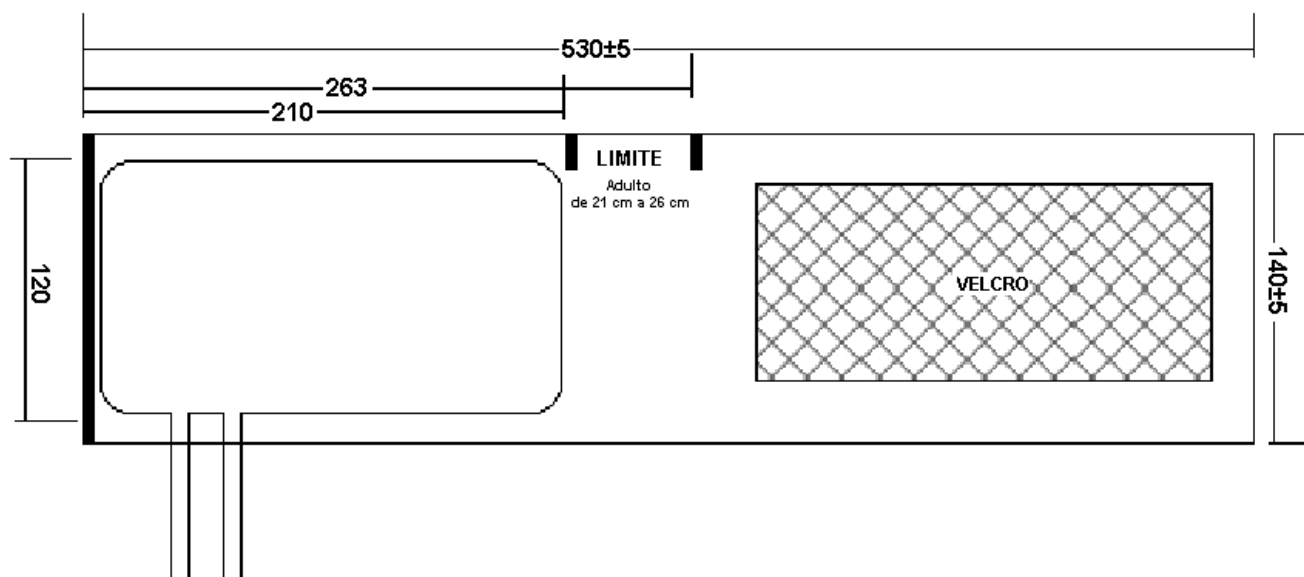
FABRICANTE:
YANGZHOU HUAMAO IMP EXP CO LTD.

COTAS EM:
mm

VISTA LATERAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE
MODELO SL

ESCALA:
SE

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 159, DE 27 DE ABRIL DE 2009.



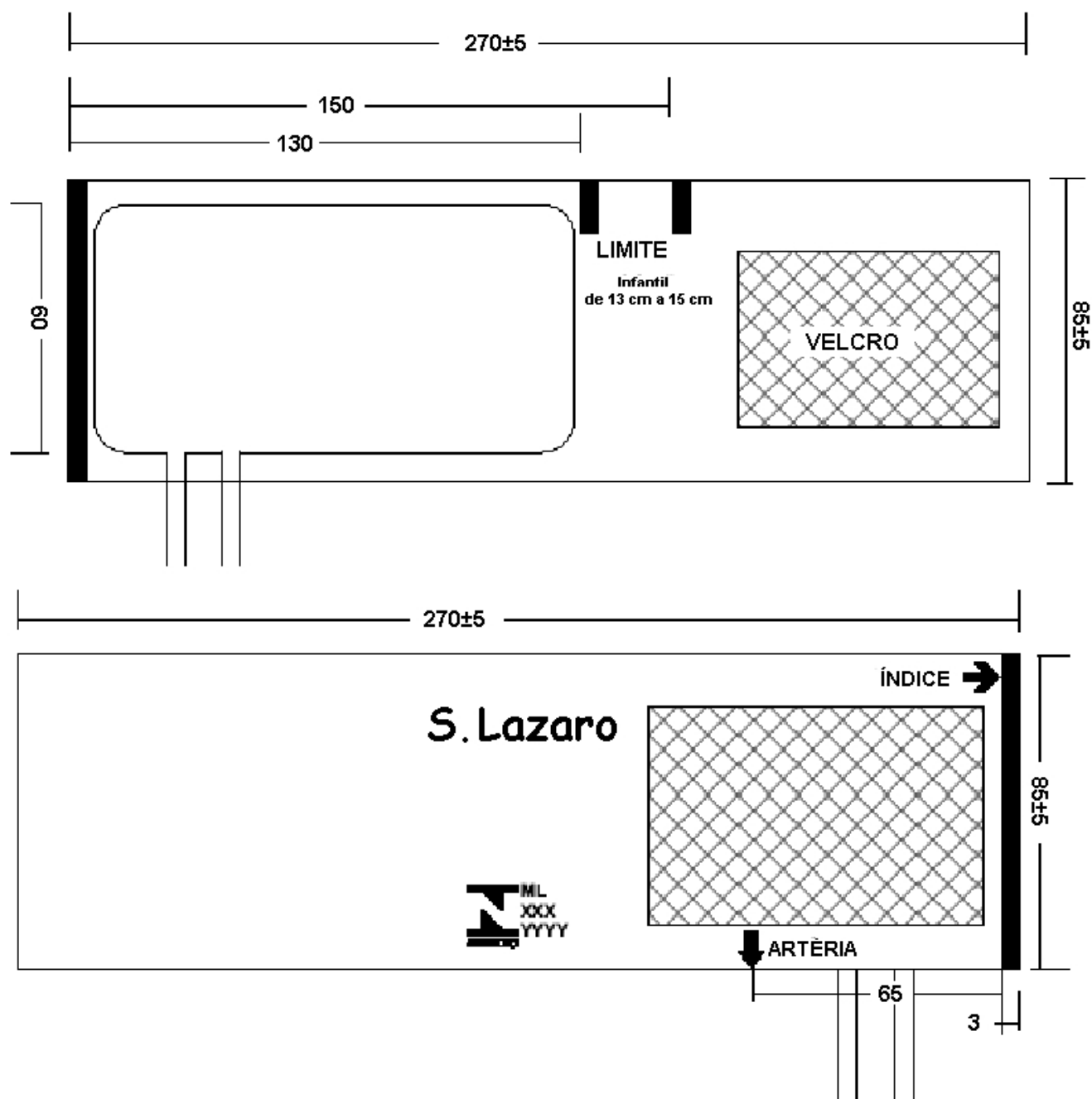
FABRICANTE:
SÃO LÁZARO CIRÚRGICA E ORTOPEDIA.

VISTAS DA BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO

COTAS EM:
mm

ESCALA:
SE

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 159, DE 27 DE ABRIL DE 2009.



FABRICANTE:
SÃO LÁZARO CIRÚRGICA E ORTOPEDIA.

VISTAS DA BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL

COTAS EM:
mm

ESCALA:
SE

ANEXO:
04